## ANEXO K - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO DE AFERIÇÃO DA CONDIÇÃO AUTODECLARADA

Fu.	, inscrito/a no CPF sob o nº
	, data de nascimento/, candidata/o do Curso PartiuIF – IFPE Edição
	(preto/a, pardo/a, indígena, branco/a ou amarelo/a).
Estou ciente de que, em qualquer tempo, o víncul	aso de falsidade ideológica, estarei sujeito/a às sanções descritas abaixo e poderei perder, a om a instituição.
	,de de
	Assinatura do/a candidato/a ou responsável legal ( se menor de 18 anos)
A comissão de heteroidenti às pessoas de direito a que ao tempo da realização do	e direito das vagas reservadas a candidatas/os negras/os: ção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE), para garantia das vagas ta reserva de vagas se destina, reitera que "serão consideradas as características fenotípicas do candidato cedimento de heteroidentificação", conforme preconiza a Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018 o, Desenvolvimento e Gestão, ou seja, as características físicas da/o candidata/o, e não de seus familiares
	ATENÇÃO:
- Decreto-Lei n° 2.848, d	de dezembro de 1940 (Código Penal)
inserir declaração falsa	299: omitir, em documento público ou particular de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um

- Portaria Normativa n° 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação

a três anos, e multa, se o documento é particular.

Art. 9° A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimentos que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.